

Carta do Gestor – dezembro de 2022

SUNO ENERGIAS LIMPAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (SNEL11)

Coluna da Energia

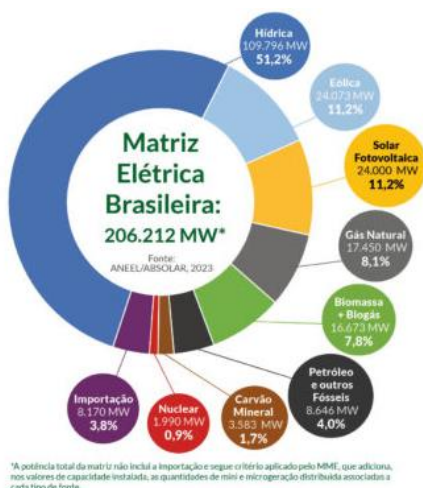
A partir deste mês, vamos falar sobre perspectivas de investimentos em energias limpas no Brasil. Abordaremos os temas sobre diferentes pontos de vista, buscando cobrir os pontos mais relevantes que impactam o segmento de atuação do fundo SNEL11, tais como regulatório, reajuste de tarifas de energia, mercado nacional, comercialização de créditos de energia, entre muitos outros.

O ano de 2022 foi muito representativo para o setor pelo Marco Legal da Geração Distribuída, Lei 14.300, que entrou em vigor em janeiro de deste ano, prevendo um período de transição para que fossem protocolados projetos de instalação de novas usinas em Geração Distribuída, os chamados Pareceres de Acesso.

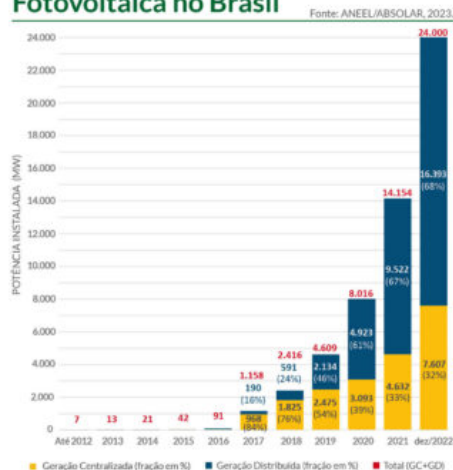
Este período de transição impacta diretamente na regra de compensação dos créditos de energia gerados pelas usinas classificadas como Micro (potência de até 75 kW) e Mini Geração (potência de até 5MW), tornando mais atrativos os projetos solicitados até o dia 6 janeiro de 2023.

A nova lei, contribuiu em muito para a velocidade de pedidos e implantação dos projetos e certamente continuará em ritmo forte nos próximos 2 anos. A legislação trouxe segurança jurídica para os investidores e consumidores cada vez mais comprometidos com a busca por energia limpa e alinhamento com a agenda ESG.

O Brasil terminou o ano de 2022 com as Fontes Eólica e Solar Fotovoltaica praticamente empatadas, representando cada uma delas 11,2% da Matriz Elétrica Brasileira. (Absolar 2023)



Evolução da Fonte Solar Fotovoltaica no Brasil





CARTA DO GESTOR SNEL | DEZEMBRO.2022

A Fonte Solar Fotovoltaica atingiu o crescimento de 69% em Potência Instalada em relação ao fechamento de 2021, marca esta que é ultrapassada quando analisamos o crescimento isolado da Geração Distribuída que chega a 72%.

Na próxima coluna vamos tratar dos critérios de seleção dos melhores projetos e nas formas de estruturação de capital disponíveis no mercado que certamente trazem oportunidades para o fundo SNE11.

Rafael Menezes

Especialista de Energia FII SNE11

Palavra do Gestor

Prezado investidor, é com grande satisfação que escrevemos a primeira carta de gestão do SNEL11, nosso fundo imobiliário que investirá no desenvolvimento de projetos de energia renovável.

Em 26/12/2022 encerramos a primeira emissão de cotas do fundo via oferta pública, em que captamos um total de R\$ 50.002.600 e trouxemos 3.363 investidores para o fundo. Mesmo com cenário político e econômico turbulentos, conseguimos iniciar a estratégia do SNEL11, com tamanho que traz dinamismo para estratégia de alocação e entrega dos projetos. Dado tal volume captado, o *lock-up* (período em que as cotas não estarão disponíveis para negociação na bolsa) previsto em regulamento é de 12 meses. Nossa expectativa é entregar os projetos antes deste prazo e antecipar a listagem do fundo.

No que tange o pipeline, partimos de um pipeline expressivo com mais de 100 MW em projetos distribuídos no estado de Minas Gerais, região que acumula o maior volume de Potência Instalada no Brasil, respondendo por mais de 14% do total com 2.310 MW. Adicionalmente, temos avançado na análise de uma série de outros projetos com Parecer de Acesso¹ já emitidos em estados da região sudeste e nordeste alinhados com as premissas de retorno do Fundo SNEL11. A priorização dos projetos e assinatura dos contratos, já estão em andamento. E até o final do primeiro trimestre, deverão ocorrer o início das obras. Enquanto a efetiva contratação das despesas referentes as áreas selecionadas e da compra de equipamentos estão em negociação, os recursos captados foram aplicados em operações compromissadas – ativos temporários que visam rentabilizar melhor o caixa do fundo.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Equipe de gestão, **SUNO ASSET**.

¹ Parecer de acesso: concedido pela empresa responsável pela distribuição local de energia, o parecer de acesso é uma autorização que formaliza a permissão para conectar a usina geradora de energia na rede de distribuição.